PROJETO DE LEI Nº. 012, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Servente.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 01 (um) Servente - nível III, padrão 2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vigor, caso haja vagas remanescentes, deverá ser realizado processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 07 DE MARÇO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 012/2022, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Servente".

Justifica-se a referida contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos no Memorando Interno n.º 112/2022/SMEC, o qual informa que a servente, Iara Langner França, encontra-se em licença saúde.

E conforme mencionado no Memorando supracitado, a referida contratação é de grande importância devido a demanda da escola, vez que esta servidora é responsável pela limpeza e higienização das dependências, por servir a alimentação escolar às crianças, limpar a louça e demais utensílios utilizados, entre outras atribuições do cargo.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mem. n.º 112/2022 - SMEC.

Santo Augusto, 16 de fevereiro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: **solicita os trâmites legais para encaminhamento de projeto de lei autorizativa para contratação temporária de servente.**

Solicitamos os trâmites legais para encaminhamento de Projeto de Lei autorizativa para contratação temporária de um (1) servidor, ocupante do cargo de servente, regime de trabalho de 40 horas semanais, por um período de seis meses prorrogável por igual período, em substituição à servidora Iara Langner França, que encontra-se em licença saúde a contar de 10 de fevereiro de 2022, por um período de seis (6) meses (passível de ampliação), conforme documentação anexa (atestado e laudo médico, exame de ressonâncias magnéticas). A referida contratação destina-se à atender necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Amália.

Justificamos a importância e urgência desta contratação no atendimento da demanda da escola, vez que este servidor é responsável pela limpeza e higienização das dependências, por servir a alimentação escolar das crianças, limpar a louça e demais utensílios utilizados, entre outras atribuições do cargo. Ressaltamos, ainda, que para uma maior segurança dos demais servidores, alunos e seus familiares, devem ser seguidos os protocolos de prevenção, monitoramento e controle da Covid-19, necessitando de maior atenção e trabalho dos(as) serventes.

Respeitosas saudações,

Eliane Teresinha Paier,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido em 16/02/2022.

Ivanete Batista
Assessora de Gabinete do Vice-Prefeito

Encaminhe-se a coord. Adm
17/02/22

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ AMÁLIA
Decreto Municipal de Criação n.º 523, de 11/03/1979.
Portaria de Autorização n.º 17199, de 10/05/1983.

Memorando n.º 04/2022.

Santo Augusto, 14 de fevereiro de 2022.

De: EMEI Vovó Amália.
Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Santo Augusto, RS.

Assunto: **Encaminhamento de laudos médico de servidora**

Encaminhamos laudos médico da servidora Iara Langner França.

Respeitosas saudações,

Márcia Regina Gonçalves de Castro.
Diretora Escolar.

Marcia Regina G. de Castro
Diretora de Escola

Recebido em: ___/ ___/ ____

_____

Rua Batista Andrighetto, S/N, Bairro Centro, e-mail: escolavovoamalia@gmail.com, fone: (55) 3781-3377, Santo Augusto, RS

Dr. Sidnei Ronaldo Daniel
CRM 18.429
GINECOLOGIA / OBSTETRICIA - CLÍNICA GERAL
CIRURGIA E ESCLEROSE DE VARIZES

Atestado

Atesto que a Sra. Lena Longuen Franca necessita de afastamento de suas atividades, a contar de 10/02/2022, por um período de 06 meses, conforme laudo do Ortopedista em anexo

Dr. Sidnei Ronaldo Daniel
MÉDICO
CREMERS 18.429 - CPF 074757298-42

Consultório: Rua Independência, s/nº - Fone (55) 3781-1928 - SANTO AUGUSTO - RS

14/02/22

Conar Weiller
— ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA —

PARA: IARA LANGNER FRANÇA

quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 - 15:41:22

LAUDO MÉDICO

PACIENTE ACIMA COM DOR NA REGIÃO
LOMBAR E QUADRIL, FIBROMIALGIA.
TEM DOR AOS ESFORÇOS FISICOS.

SOLICITO

EVITAR:
-ELEVAR PESO DO SOLO
-TRABALHAR COM COLUNA FLETIDA
-SUBIR DESCER ESCADAS
-VASSOURAS/RODO

SEM MAIS E POR 6 MESES

(55) 3522.3169 (55) 98444.3169
Av. Júlio de Castilhos 1268
CEP: 98600-000 | Três Passos/RS

CRM 24870 RS - RQE 23661
Membro Titular da Sociedade Brasileira
de Ortopedia e Traumatologia

Nome: IARA LANGNER FRANCA
Idade: 41 anos
Médico: CONAR HECK WEILLER

Nº: 103717
Data do exame: 10/08/2021 16h30

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBOSACRA

TÉCNICA DE EXAME: Exame realizado nos planos axial, sagital e coronal com aquisições ponderadas em T1 e T2, sem a injeção endovenosa de agente paramagnético, em aparelho 1,5 Tesla.

ANÁLISE:
Corpos vertebrais lombares alinhados.
Nível L2-L3: Hipohidratação discal, associada a hérnia postero central/paramediana à direita, com migração cranial, comprimindo e deformando a face ventral do saco dural e mantendo proximidade com a raiz nervosa descendente à direita.
Nível L4-L5: Hipohidratação e abaulamento discal difuso, associado a protrusão discal postero central de base ampla, comprimindo, retificando e deformando a face ventral do saco dural, reduzindo a amplitude dos neuroforames, mantendo proximidade com a raiz nervosa emergente à esquerda. Nota-se ainda fissura do anulo fibroso na porção postero central.
Nível L5-S1: Abaulamento discal posterior, associado a protrusão discal postero central de base ampla, comprimindo a face ventral do saco dural, sem compressão de raízes nervosas. Observa-se fissura do anulo fibroso na porção postero central.
Os demais discos intervertebrais tem morfologia e sinal preservado.
Incipientes osteófitos anterolaterais esparsos.
Articulações interfacetárias de aspecto normal.
Não há evidências de herniação ou protrusão discal.
Estruturas ósseas com morfologia e sinal preservados.
Canal vertebral amplo.
Cone medular de contornos regulares e sinal homogêneo.
Forames intervertebrais livres.
Musculatura paravertebral e estrutura ligamentar posterior sem anormalidades.

IMPRESSÃO:
Hérnia postero central/paramediana direita em L2-L3, com migração cranial, mantendo proximidade com a raiz nervosa descendente direita.
Abaulamento discal difuso, associado a protrusão postero central em L4-L5, reduzindo a amplitude dos neuroforames, notadamente à esquerda, onde é possível contato com a raiz nervosa emergente.
Abaulamento discal posterior em L5-S1, sem comprometimento de raízes nervosas.
Incipientes osteófitos anterolaterais.

"O exame por imagem é um dos componentes para o diagnóstico definitivo.

Comunicamos a chegada dos novos colegas radiologista **Emanuelle Simon** com ênfase na *saúde da mulher*, radiologista **Vinícius Santos** com ênfase em *radiologia oncológica* que se agregam aos ecografista **Eduardo Tomasi**, radiologista **Henrique da Rosa Sobrinho**, radiologista **Ronaldo Cavalheiro** e radiologista **Janize Pasowski** integrando o corpo médico da Clínica Dimagem."

EXAME NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE EM: pacs.dimagem.com.br

Nome: IARA LANGNER FRANÇA
Idade: 42 anos
Médico: CONAR HECK WEILLER

Reg: 11717
Data do exame: 04/10/2021 13h32

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO ESQUERDO

Informação clínica: dor há 1 ano na região lateral.

Método:
Exame realizado com a sequência FSE com cortes multiplanares de 3,0 e 4,0 mm de espessura.

Análise:
Estruturas ósseas com morfologia e sinal preservados.
Ligamentos cruzados e colaterais íntegros.
Superfícies condrais sem anormalidades significativas.
Leve alteração de sinal do corno posterior do menisco medial, indicando meniscopatia, sem sinais de rupturas.
Menisco lateral com morfologia e sinal preservado.
Tendão quadríceps e ligamento patelar de aspecto normal.
Não há evidências de derrame articular de volume significativo.
Fossa poplítea livre.
Planos musculares e tendíneos sem anormalidades.

Impressão Diagnóstica:
Meniscopatia medial, sem sinais de rupturas.

Henrique da Rosa Sobrinho
Médico Radiologista
CRM 33250 / RQE 27994

"O exame por imagem é um dos componentes para o diagnóstico definitivo.

Comunicamos a chegada dos novos colegas radiologista **Emanuelle Simon** com ênfase na *saúde da mulher*, radiologista **Vinicius Santos** com ênfase em *radiologia oncológica* que se agregam aos ecografista **Eduardo Tomasi**, radiologista **Henrique da Rosa Sobrinho**, radiologista **Ronaldo Cavalheiro** e radiologista **Janize Pasiowski** integrando o corpo médico da Clínica Dimagem."